SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS

SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO Nº

INDICO a Exma. Senhora Prefeita RAQUEL AUXILIADORA CHINI, para junto ao setor competente, promover a revisão e mudança do atual entendimento da Prefeitura quanto à Lei Complementar federal nº 191, de 8 de março de 2022, posto em prática ao excluir da contagem de tempo para concessão de quinquênios e licenças-prêmio, durante a pandemia, os funcionários públicos da Secretaria de Saúde do Município (SESAP) que não trabalham nos cargos médicos e da área de enfermagem, por não os considerar como profissionais da área de Saúde.

A mencionada LC 191/22, alterou a Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibiu aumentos, reajustes ou adequações de remuneração para servidores públicos durante o período de enfrentamento à pandemia de COVID-19. A LC 191/22 determinou que o congelamento dos benefícios não deve atingir os profissionais da área da Saúde, sem estabelecer exceções.

O funcionário que exerce sua atividade numa Secretaria de Saúde Pública, sendo técnico ou não, é um profissional da área da Saúde. A Portaria nº 2022/17, do Ministério da Saúde, alterou as definições para Estabelecimentos de Saúde e seus cadastros no CNES e, neste contexto, as próprias instalações administrativas da SESAP estão registradas como Estabelecimento de Saúde (CNES 332688), sendo legalmente iguais a qualquer unidade externa (Usafa, Caps, Upa, etc.). Portanto, todos os funcionários da SESAP, independentemente do local em que exerçam suas funções para manter o Sistema Único de Saúde (SUS) em atividade, atuam em um Estabelecimento de Saúde.

Lei 14.023, de 8 de julho de 2020, listou várias categorias profissionais que, ao lado de médicos e enfermeiros, são consideradas profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública durante a emergência de saúde pública. Esta lei incluiu os servidores públicos que trabalham na área de Saúde, inclusive em funções administrativas, neste grupo.

Quando, durante o período de pandemia, a Prefeitura suspendeu as férias dos funcionários da Saúde, todos os cargos da SESAP tiveram que cumprir esta determinação. Isto equivale a dizer que a Prefeitura classificou a todos como Profissionais de Saúde indispensáveis e exigiu que todos trabalhassem. Depois, por conveniência e de forma contraditória, a Prefeitura restringiu a classificação de profissional da área de Saúde aos cargos específicos da SESAP.

O trabalho conjunto dos diversos cargos e especialidades permite que o serviço seja prestado à população. Não é aceitável que se faça uma distinção que atinge quase 60% dos funcionários da SESAP em seus direitos, razão pela qual renovamos nosso apelo à Sra. Prefeita para que sua posição seja reavaliada e o erro que está sendo cometido, seja corrigido.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 26 de março de 2024.

José Carlos dos Santos (ZEZÃO)
Vereador

Verificação de assinatura

Código de verificação:
YZN6RYHQ NZ6BA6BM NAY4R7HA RN2IP55J

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.